



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019

PROCESSO nº 177/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** – *Processo nº 177/2019* – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **08/01/2020 às 09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

1.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São

¹ **ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário** – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário. (destaques nossos).

² (...) Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Paulo (TCE-SP)³ e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti⁴;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

g) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos**

³ (...) **SÚMULA Nº 51 DO TCE-SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

⁴ (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, **no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar**. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.

3.2.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - DA VISITA TÉCNICA⁷

⁵ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, nos seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

⁶ (...) TCU ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) As Licitantes poderão realizar visita técnica até a véspera da data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Informática, e-mail otavio@orlandia.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3820 – 8298, a quem caberá atestar a visita.

a.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

b) Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no presente edital (ANEXO X) sendo que tal documento deverá integrar os documentos de **CRENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO.**

c) O atestado de visita poderá ser substituído pelo **Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica**, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de **CRENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO. (ANEXO XI).**

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 123/2019

Processo nº 177/2019

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 123/2019

⁷ (...) Atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do citado dispositivo legal, a substituição de atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador. Acórdão 1174/2008 Plenário – (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4.ª edição, Brasília, 2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Processo nº 177/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- h) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- h1) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) O licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma integralizada⁸, de **R\$ 33.072,00** (trinta e três mil e setenta e dois reais) – correspondente a 10% do valor estimado da futura contratação e nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 31 da Lei Federal

⁸ Exigência de capital social integralizado: Em sessão do Tribunal Pleno de 15/04/2019, começou a ser revertida a jurisprudência para que se aceite a exigência de capital social integralizado, a fim de proteger o interesse público (TC-7395/026/09). Deste modo, não mais se vislumbra óbice à exigência de capital social registrado e integralizado como prova de qualificação econômico-financeira (TC's 1359/010/08, 14099/026/09 e 10473/026/09). **MANUAL BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCE-SP, 2016, página 38.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 8.666/93⁹, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

1.3.1 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

1.3.2 Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

1.3.3 Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

1.3.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado de capacidade operacional emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido ou prestado, satisfatoriamente, o objeto licitado para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame**, correspondentes a 21 (vinte e uma) unidades (prédios) de monitoramento eletrônico de CFTV e 42 (quarenta e dois) unidades (prédios) de monitoramento eletrônico de Alarme, nos termos da Súmula 24 TCE/SP¹⁰.

⁹ § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

SÚMULA Nº 37 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuado, os percentuais referentes à garantia para participar e ao capital social ou patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.

¹⁰ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

a1) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII deste edital**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Este documento deverá estar no **envelope nº 02 - Habilitação**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93)¹¹. Nesse sentido, poderá o Pregoeiro solicitar à Licitante vencedora, ou a provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de planilhas de custos e o respectivo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), acompanhadas de documentos idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

¹¹ (...) Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) **substituição e apresentação de documentos ou**
- b) **verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - **Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens/lotes licitados, sob pena de desclassificação.**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a partir de 16.01.2020 (logo após o término da vigência do atual contrato ou após o término deste último, de objeto semelhante, decorrente do Pregão nº 93/2014), contados da expedição da ordem de serviço ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 - Os serviços deverão ser entregues/executados conforme dispõe o memorial descritivo dos serviços.

2 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

X - DOS PAGAMENTOS

- 1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total mensal dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do documento fiscal.
- 3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- 5 - Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a partir de 16.01.2020 (logo após o término da vigência do atual contrato ou após o término deste último, de objeto semelhante, decorrente do Pregão nº 93/2014), contados da expedição da ordem de serviço ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93, a critério da Administração Municipal.

5 - Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

6 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

8 - Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XII - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELA LICITANTE VENCEDORA (FUTURA CONTRATADA) E EMPRESA SUBCONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos alarmes e de CFTVs, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar.

2 - A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

3 - Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos do item **VI (DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”)**, **subitens 1.1 a 1.5 deste Edital.**

c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).**

4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

2. A garantia prestada na forma de fiança bancária deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.
4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item XIV deste Edital.
5. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.

3. Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 5 (cinco) dias de atraso - sobre o valor dos serviços que não foram executados ou do valor do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º (sexto) dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

4- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento), respeitando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato;

5 – As sanção de que trata o subitem 1 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

6 - As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

7 - Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10 - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Elemento 33.90.39.00, constando nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), onerando-se as dotações de todas as Secretarias Municipais, **recursos próprios, do orçamento vigente para o exercício de 2020**, suplementada se necessário, uma vez que o futuro contrato somente será executado a partir de 16 de Janeiro de 2020.

2 - Valor Estimado: **R\$ 330.720,00 (Trezentos e trinta mil e setenta e vinte reais).**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial descritivo dos serviços, relação das unidades monitoradas, relação dos equipamentos instalados nas unidades e planilha orçamentária;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de credenciamento;

*Anexo VI – **Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;***

Anexo VII – Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho;*
- Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato;*
- Anexo X - Modelo de Atestado de Visita Técnica;*
- Anexo XI - Modelo de declaração de Renúncia à Visita Técnica;*
- Anexo XII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção*

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 20 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorial descritivo dos serviços, relação das unidades monitoradas, relação de equipamentos instalados nas unidades e planilha orçamentária).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme memorial descritivo para atendimento de todas as secretarias do Município de Orlandia.

2. DO OBJETIVO

2.1. Assegurar a integridade e a segurança dos acervos patrimoniais públicos das unidades da Prefeitura Municipal de Orlandia

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A quantidade das unidades da Prefeitura Municipal de Orlandia que serão monitoradas estão constantes no **Anexo deste Termo de Referência**, que poderá sofrer aumentos e supressões durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Considera-se **Monitoramento Eletrônico de Alarme**, o conjunto de equipamentos eletrônicos destinado a detecção de anormalidades, emissão de sinais de alerta (Central de Alarmes e Sirenes de Alerta) nas unidades relacionadas no termo de referência (**Anexo deste termo de Referência**).

3.3. Considera-se **Monitoramento Eletrônico de CFTV**, o acompanhamento de todos os equipamentos instalados (CFTV) nos prédios públicos conforme termo de referencia (Anexo deste Termo de Referência), onde a empresa Contratada se responsabiliza pela coleta de imagens e áudio de todos os dispositivos instalados, assegurando a qualidade e seu perfeito armazenamento nos dispositivos de gravação locais (DVR) pelo prazo de no mínimo 15 dias.

3.3.1. Caso fique constatado na unidade monitorada que o armazenamento do dispositivo de gravação local (DVR) não está atingindo o mínimo disposto no item 3.3., deverá a empresa CONTRATADA notificar a CONTRATANTE para que a mesma tome ciência e as providencias que julgar cabíveis.

3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE ou em caso de identificação de invasões/anormalidades nos prédios, as imagens e áudio gravados.

3.3.3. Para a coleta de áudio somente será possível se o equipamento disponibilizado pela prefeitura municipal de Orlandia assim o fornecer.

3.3.4. Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Orlandia a disponibilidade de acesso das imagens em tempo real aos equipamentos nas unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.3.5. A disponibilidade do acesso das imagens em tempo real da unidade monitoradas será fornecida através da rede de internet através de IP fixo pela CONTRATADA.

3.3.5.1. A Prefeitura Municipal de Orlandia possui uma rede própria, deverá a CONTRATADA possuir apenas um número de IP fixo para o acesso a rede interna.

3.3.5. A autorização que trata o item 3.3.4., poderá ser feita através de e-mails ou através do Protocolo Oficial do Município.

3.4. Além do monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV, serão realizados procedimentos de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, nos equipamentos de segurança eletrônica.

3.5. Considera-se **Manutenção Preventiva** os procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos de segurança eletrônica existentes nas unidades da Prefeitura Municipal de Orlandia.

3.6. Considera-se **Manutenção Corretiva** os procedimentos visando prevenir e reparar defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, com a troca dos equipamentos de segurança eletrônica que apresentarem defeitos ou dano material em quaisquer equipamentos de segurança eletrônica existentes nas unidades da Prefeitura Municipal de Orlandia.

3.7. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos sistemas de segurança: compreende os serviços descritos nos itens 3.3. e 3.4., a fim de manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de minimizar as possibilidades de interrupção do sistema de vigilância eletrônica.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de monitoramento remoto serão executados especialmente fora do horário de funcionamento das unidades, na sede operacional da empresa instalada no Município de Orlandia, 24 horas por dia, todos os dias, e nas unidades listadas no **Anexo deste Termo de Referência**, no caso de acionamento do alarme, bem como sua manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de segurança eletrônico.

4.1.1. Em se tratando de manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá comunicar/agendar com o CONTRATANTE, o dia e horário, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município.

4.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de Orlandia, Estado de São Paulo, para atender pronta e rapidamente às solicitações da Prefeitura Municipal, bem como os disparos de alarme. Caso a licitante não possua base em Orlandia, terá o prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para sua instalação a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo um veículo com funcionário para ficar disponível para locomoção e pronto atendimento em caso de disparo de alarme nas unidades constantes no **Anexo deste Termo de Referência**.

4.2. O serviço de monitoramento consiste no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme.

4.2.1. A CONTRATADA deverá se deslocar ao local em no máximo 10 minutos a partir do disparo do alarme. Essa equipe é formada por monitores de sistemas eletrônicos e de segurança externos. Não são vigilantes; não usam coletes a prova de balas nem mesmo armas. Sua atribuição é realizar a primeira avaliação no local do disparo do alarme.

4.2.2. Logo após o disparo do alarme a contratada deverá informar imediatamente o Chefe de Vigilância Noturna.

4.2.3. Identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, o Chefe de Vigilância Noturna do Município e a empresa Contratada, deverão acionar a autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento.

4.3. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

4.4. Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (manutenção preventiva e corretiva) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao responsável pela unidade e para o gestor contratual da Prefeitura Municipal de Orlandia.

4.5. As imagens e áudio corriqueiras (diárias) devem ser armazenadas nos gravadores digitais de vídeo (DVR's), e devem estar disponíveis para a CONTRATANTE por pelo menos 15 dias.

4.6. A contratada deve demonstrar, sempre que solicitado, a forma como controla a gestão dos eventos de alarme, como monitora e supervisiona a ação do atendimento de pronta-resposta e como garante efetivamente que o atendimento foi realizado, com as devidas evidências e comprovações.

4.7. Servidores autorizados pela CONTRATANTE deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

4.8. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

4.9. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de teclado e também através de controle remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.10. A CONTRATADA deve realizar o controle de acesso aos sistemas por usuário, com indicação de data e hora, para possibilitar um efetivo controle das pessoas que acessam os locais monitorados e armam e desarmam de forma independente, agindo diretamente na operação dos sistemas de alarme e CFTV.

4.11. A CONTRATADA deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, realizando as substituições, quando necessário.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras/áudio com objetivo de identificar alterações nas câmeras como ausência de imagem, imagem desfocada, lente “suja”, ângulo ou posição da câmera alterados em relação à instalação inicial.

4.12.1. Havendo a impossibilidade de realizar as rondas virtuais pelo sistema a empresa CONTRATADA deverá fazer “in loco”.

4.13. Além do autodiagnostico do sistema, deverá ser realizada manutenção preventiva no local, a cada 30 (trinta) dias e por equipe habilitada e qualificada.

4.13.1. A comprovação do diagnostico no local (manutenção preventiva) deverá acompanhar relatório assinado pelo responsável pela unidade e enviado ao Gestor do Contrato.

4.14. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês.

4.15. Os serviços deverão ser executados por empregados/técnicos da empresa, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.16. Os empregados/técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

4.17. A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, Acordos e Convenção Coletiva de Trabalho, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado.

4.18. A CONTRATADA deverá realizar configurações nas centrais de alarme e o cadastramento individual das senhas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, a partir da assinatura do contrato. A atual empresa contratada irá fornecer a senha máster, senha de instalador e demais senhas, para que a nova contratada possa realizar as devidas configurações.

4.19. O cadastramento dos usuários que terão acesso às senhas serão designados pelos Secretários Municipais de cada unidade, sem restrição de limite de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.20. Após o término do contrato a empresa deverá fornecer as senhas das centrais de alarme (senha máster, senha de instalador e demais senhas) de cada unidade monitorada para a Administração Municipal.

4.21. Havendo a mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA realizará a mudança dos equipamentos de segurança eletrônica, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

4.22. No caso de uma nova unidade, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os equipamentos necessários para nova instalação. Os equipamentos/peças serão adquiridos pelo CONTRATANTE, para entrega à CONTRATA para a realização da instalação na nova unidade.

4.22.1. Havendo o acréscimo de uma nova unidade, deverá a CONTRATANTE elaborar o Termo de Aditamento Contratual para que seja acrescido no valor do contrato a nova unidade monitorada, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Nesse Caso, não haverá custos de instalação para a CONTRATANTE.

4.23. Os custos com a instalação dos equipamentos citados no item 4.22 e 4.23, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.24. Em sua proposta a empresa participante do certame deverá obrigatoriamente incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

5.1. A CONTRATADA fornecerá as ferramentas necessárias, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.2. Sempre que para a manutenção corretiva (defeito/dano) dos equipamentos for necessária a aquisição de equipamentos de segurança eletrônica (Material de Reposição), a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.

5.3. Corresponde ao Material de Reposição, todos os equipamentos de segurança eletrônicos que estão instalados nas unidades conforme **Anexo deste Termo de Referência**.

5.4. No caso de substituição de peças (Material de Reposição – item 5.3), bem como o fornecimento de novos equipamentos, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE que poderá ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATA para a realização da substituição dos equipamentos/peças.

5.5. Os custos com a instalação dos equipamentos citados no item 5.3, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.6. Os equipamentos substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA ao Gestor Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.7. Em sua proposta a empresa participante do certame deverá obrigatoriamente incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com ferramentas, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.5. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

6.6. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários.

6.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.8. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

6.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

6.10. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

6.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

6.12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

6.13. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6.14. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA.
- 6.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 6.16. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços.
- 6.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 6.18. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as unidades onde estão instalados os equipamentos de segurança eletrônica.
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.20. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.21. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.23. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.24. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados.
- 6.24. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.
- 6.26. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do CONTRATANTE.
- 6.27. Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.28. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.

6.29. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal.

6.30. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE.

6.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.32. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

6.33. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.33.1. A contratação de servidor do município, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.33.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6.33.3. Subcontratação para execução do objeto, sendo permitida, tão somente, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.34. Em havendo subcontratação a Contratada será responsável por todo os encargos legais da empresa subcontratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.5. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

ANEXO – RELAÇÃO DAS UNIDADES

Item	Unidade	Endereço
01	Paço Municipal	Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
02	CPD	Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
03	Almoxarifado Central	Avenida 09, nº 97 - Centro
04	Conselho Tutelar	Rua 01, nº 15 – Centro
05	Execução Fiscal	Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652 – Centro
06	Procuradoria Municipal	Praça dos Imigrantes, S/N – Centro
07	Departamento de Compras e Licitações	Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652 – Centro
08	Cofre Vigilância – Parque Cyro Armando C. Preta	Avenida 19, S/N – Jardim Nova Orlandia
09	Secretaria Municipal de Educação	Rua 03, 565 – Centro
10	EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I	Avenida 11, nº 138-A – Jardim Bandeirantes
11	EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade II	Avenida 12, nº 245-A – Jardim Bandeirantes
12	EMEB Maria Lúcia Berti	Rua 05, nº 1630 – Jardim Nova Orlandia
13	EMEB Izolina Zancopé Munari	Rua 26, nº 1919 – Jardim Cidade Alta
14	EMEB Santo Garbim	Avenida 19, 2276 – Jardim Cidade Alta
15	EMEB Prof. ^a Alcinéia Gouveia de Freitas	Travessa 20, nº 2506 – Conj. Hab. Dr. Julio Bucci
16	CAEC 1 – Centro de Atividades de Educação Complementar	Rua 14, S/N – Anexo ao Centro de Lazer Edgar Benini – Jardim Boa Vista
17	CAEC 2 – Centro de Atividades de Educação Complementar	Rua 26, nº 1653 – Jardim Cidade Alta
18	EMEB Maurício Leite de Moraes	Rua 26, nº 1625 – Jardim Cidade Alta
19	EMEB Isaura Roque Quércia	Avenida V, nº 740 – Jardim Santa Rita
20	EMEB Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	Rua 12, nº 2291-A – Jardim Santa Rita
21	EMEB Prof. ^a Victória Olivito Nonino	Rua 14, nº 1303-A – Jardim Siena
22	EMEB Prof. ^a Elaine Maria Alves Silveira	Avenida O, nº 980 – Jardim Siena
23	EMEB Dr. Arlindo Morandini	Rua 14, nº 1134 – A – Jardim Siena
24	EMEB Prof. ^a Maria	Avenida M, 980 – Jardim Siena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

	Aparecida de Melo e Souza	
25	EMEB Odette Leite de Moraes	Avenida H, 1394 – Jardim Boa Vista
26	EMEB Maria Magdalena Brasil	Rua 4, 465-A – Jardim Boa Vista
27	EMEB Fernanda da Silva Fonseca	Avenida L, 381 – Jardim Boa Vista
28	EMEB Arthur Oliva	Avenida D, nº 600 – Jardim Boa Vista
29	EMEB Coronel Francisco Orlando	Rua 04, nº 146 – Centro
30	EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	Avenida 06, nº 870 – Centro
31	EMEB Irma de Miranda Mello	Rua 10, nº 992 – Centro
32	EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	Avenida 11, nº 1026 – Centro
33	EMEB Paulo Bimbo	Rua 24, 520 – Jardim Teixeira
34	EMEB Iracema Miele	Avenida 11, nº 986 – Centro
35	UBS III – Waldemar Graner	Avenida W, 783 – Jardim Santa Rita
36	Farmácia Municipal Central Bolivar Berti	Avenida 8, nº 364 – Centro
37	UBS I – Américo Alves – Mini Hospital	Rua 06, nº 1200 – Jardim Siena
38	CAPS – Jonas da Costa Barros	Avenida 8, nº 169 – Centro
39	Vigilância Sanitária	Rua 09, nº 726 – Centro
40	Centro de Saúde Dr. Miguel Vitaliano (Posto de Saúde)	Avenida 3, nº 130 – Centro
41	UBS IV – Rubens de Assis Sordi	Rua 03, nº 1645 – Jardim Nova Orlandia
42	Centro Odontológico Genuíno Nogueira	Avenida F, nº 924 – Jardim Boa Vista
43	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida 10, 271 – Centro
44	UBS V – Luis Francisco Graner	Avenida P, nº 234 – Jardim Parisi
45	UBS II – José Marchi	Avenida 19, nº 1728 – Jardim Cidade Alta
46	UBS VI – Aparecida Helena Denipoti	Avenida K, nº 1340 – Jardim Boa Vista
47	Departamento de Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente	Rua 03, 1685 – Jardim Nova Orlandia
48	DAE – Departamento de Água e Esgoto	Rua 10, nº 340 – Centro
49	DAE – POÇO 5	Avenida A - Centro
50	DAE – POÇO MARICO	Santa Rita
51	DAE – Reservatório	Rua 03, Jardim Parisi
52	DAE – POÇO 8	Capão do Meio
53	DAE – POÇO DA GRUTA	Parque da Gruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

54	DAE – POÇO JEQUITIBA	Jardim Jequitibá
55	DAE – POÇO SANTO EXPEDITO	Avenida M – Jardim Santo Expedito
56	Secretaria Municipal de Esporte	Avenida J, nº 1158 – Jardim Boa Vista
57	Centro de Lazer Luis Carlos	Avenida 19, nº 1728 – Jardim Cidade Alta
58	Projeto Adolescente no Esporte	Avenida K, nº 1360 – Jardim Boa Vista
59	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Avenida do Café, nº 1040 – Centro
60	CRAS – Maria Eunice Meirelles Sasso Segatto	Avenida 9, 479 – Centro
61	CREAS – Projeto Raio de Sol	Avenida 10, nº 1062 - Centro
62	Promoção Social	Rua 01, nº 15 – Centro
63	Núcleo Antonio Scaff	Avenida do Café, nº 333 – Centro
64	Núcleo Robson dos Santos	Rua 30, nº 1951 – Conj. Hab. Dr. Julio Bucci
65	Fundo Social da Solidariedade	Avenida do Café, nº 333 – Centro
66	Brinquedoteca	Rua 10, S/N – Espelho D'água
67	CRAS – Dr. Julio Bucci	Rua 26, nº 1645 – Jardim Cidade Alta
68	Clube da Terceira Idade – Augusto Bordin	Rua 06, nº 451 – Jardim Boa Vista
69	Museu Municipal	Avenida 02, nº 151 – Centro
70	Secretaria Municipal de Cultura	Avenida 02, nº 151 – Centro
71	Biblioteca Pública Municipal	Praça dos Imigrantes, S/N - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO - EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS UNIDADES

Item	Unidade	Equipamentos Instalados
01	Paço Municipal	03 – Câmeras
02	CPD	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
03	Almoxarifado Central	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 16 – Fonte 1 AMP 01 – Fonte 10 AMP 16 – Conector RCA 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
04	Conselho Tutelar	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
05	Execução Fiscal	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
06	Procuradoria Municipal	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
07	Departamento de Compras e Licitações	02 – Câmeras 01 – DVR 04 Canais 01 – HD 1 TB 02 – Fonte 1 AMP 04 – Conector BCN 02 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 02 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
08	Cofre Vigilância – Parque Cyro Armando C. Preta	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
09	Secretaria Municipal de Educação	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		08 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
10	EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 16 – Sensor Infra Pet 07 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
11	EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade II	06 – Câmeras 01 – Placa Captura Geovision 01 – Nobreak 12 – Conector BCN 06 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 09 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
12	EMEB Maria Lúcia Berti	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 06 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
13	EMEB Izolina Zancopé Munari	14 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 14 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 28 – Conector BCN 14 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 04 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
14	EMEB Santo Garbim	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 03 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
15	EMEB Prof. ^a Alcinéia Gouveia de Freitas	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 09 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
16	CAEC 1 – Centro de Atividades de Educação Complementar	01 – Nobreak 01 – Acumulador 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 10 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
17	CAEC 2 – Centro de Atividades de Educação Complementar	08 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 08 – Fonte 1 AMP 16 – Conector BCN 08 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
18	EMEB Maurício Leite de Moraes	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		01 – HD 1 TB 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 10 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
19	EMEB Isaura Roque Quércia	14 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 14 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 28 – Conector BCN 14 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 17 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
20	EMEB Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	28 – Câmeras 02 – DVR 16 Canais 02 – HD 1 TB 02 - Monitor 28 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 56 – Conector BCN 28 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 27 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
21	EMEB Prof. ^a Victória Olivito Nonino	23 – Câmeras 02 – DVR 16 Canais 02 – HD 1 TB 02 - Monitor 23 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 46 – Conector BCN 23 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		14 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
22	EMEB Prof. ^a Elaine Maria Alves Silveira	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 06 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
23	EMEB Dr. Arlindo Morandini	15 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 15 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 30 – Conector BCN 15 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 12 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
24	EMEB Prof. ^a Maria Aparecida de Melo e Souza	35 – Câmeras 02 – DVR 16 Canais 01 – DVR 04 Canais 03 – HD 1 TB 01 - Monitor 35 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 70 – Conector BCN 35 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 10 – Sensor Infra Pet 02 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
25	EMEB Odette Leite de Moraes	10 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		<ul style="list-style-type: none"> 10 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 20 – Conector BCN 10 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 12 – Sensor Infra Pet 02 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
26	EMEB Maria Magdalena Brasil	<ul style="list-style-type: none"> 16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 15 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
27	EMEB Fernanda da Silva Fonseca	<ul style="list-style-type: none"> 14 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 14 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 28 – Conector BCN 14 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 16 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
28	EMEB Arthur Oliva	<ul style="list-style-type: none"> 16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 01 – Sensor Magnético com fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		01 – Sirene
29	EMEB Coronel Francisco Orlando	24 – Câmeras 02 – DVR 16 Canais 02 – HD 1 TB 02 - Monitor 24 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 48 – Conector BCN 24 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 09 – Sensor Infra Pet 03 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
30	EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	26 – Câmeras 02 – DVR 16 Canais 02 – HD 1 TB 02 - Monitor 26 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 52 – Conector BCN 26 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 18 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
31	EMEB Irma de Miranda Mello	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 06 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
32	EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 11 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
33	EMEB Paulo Bimbo	16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		<ul style="list-style-type: none"> 01 - Monitor 16 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 08 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
34	EMEB Iracema Miele	<ul style="list-style-type: none"> 12 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 12 – Fonte 1 AMP 01 – Nobreak 01 – Acumulador 24 – Conector BCN 12 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 20 – Sensor Infra Pet 13 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
35	UBS III – Waldemar Graner	<ul style="list-style-type: none"> 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 01 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
36	Farmácia Municipal Central Bolivar Berti	<ul style="list-style-type: none"> 09 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 09 – Fonte 1 AMP 18 – Conector BCN 09 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 02 – Sirene
37	UBS I – Américo Alves – Mini Hospital	<ul style="list-style-type: none"> 16 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – DVR 04 Canais 02 – HD 1 TB 16 – Fonte 1 AMP 32 – Conector BCN 16 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		34 – Sensor Infra Pet 02 – Sirene
38	CAPS – Jonas da Costa Barros	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
39	Vigilância Sanitária	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
40	Centro de Saúde Dr. Miguel Vitaliano (Posto de Saúde)	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 02 – Sensor Infra Pet 07 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene 01 – Receptor JFL
41	UBS IV – Rubens de Assis Sordi	05 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 – Fonte 10 AMP 10 – Conector BCN 05 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
42	Centro Odontológico Genuíno Nogueira	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
43	Secretaria Municipal de Saúde	05 – Câmeras 01 – DVR 08 Canais 05 – Fonte 1 AMP 10 – Conector BCN 05 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
44	UBS V – Luis Francisco Graner	08 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 1 TB 01 - Monitor 08 – Fonte 1 AMP 16 – Conector BCN 08 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		01 – Sirene
45	UBS II – José Marchi	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 06 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
46	UBS VI – Aparecida Helena Denipoti	05 – Câmeras 01 – DVR 16 Canais 01 – HD 2 TB 01 – Fonte 10 AMP 10 – Conector BCN 05 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
47	Departamento de Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente	12 – Câmeras 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
48	DAE – Departamento de Água e Esgoto	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 05 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
49	DAE – POÇO 5	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
50	DAE – POÇO MARICO	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
51	DAE – Reservatório - Parisi	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 02 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
52	DAE – POÇO 8	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
53	DAE – POÇO DA GRUTA	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 02 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
54	DAE – POÇO JEQUITIBA	01 – Central de Alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 02 – Sensor Infra Pet 02 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
55	DAE – POÇO SANTO EXPEDITO	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
56	Secretaria Municipal de Esporte	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
57	Centro de Lazer Luis Carlos	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 01 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
58	Projeto Adolescente no Esporte	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet 03 – Sensor Magnético com fio 01 – Sirene
59	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	05 – Câmeras 01 – DVR 08 Canais 01 – HD 1 TB 10 – Conector BCN 05 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 11 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
60	CRAS – Maria Eunice Meirelles Sasso Segatto	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
61	CREAS – Projeto Raio de Sol	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 12 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
62	Promoção Social	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 09 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
63	Núcleo Antonio Scaff	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 07 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
64	Núcleo Robson dos Santos	01 – Nobreak 01 – Acumulador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
65	Fundo Social da Solidariedade	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
66	Brinquedoteca	02 – Câmeras 01 – DVR 08 Canais 01 – HD 1 TB 02 – Fonte 1 AMP 04 – Conector BCN 02 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
67	CRAS – Dr. Julio Bucci	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 04 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
68	Clube da Terceira Idade – Augusto Bordin	04 – Câmeras 01 – DVR 08 Canais 01 – HD 1 TB 01 – Fonte 10 AMP 08 – Conector BCN 04 – Conector P4 Fonte 01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 06 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
69	Museu Municipal	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 02 – Sensor Infra Pet
70	Secretaria Municipal de Cultura	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 03 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene
71	Biblioteca Pública Municipal	01 – Central de Alarme 01 – Bateria 7 AMP 12 Volts 05 – Sensor Infra Pet 01 – Sirene

ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	Serv.	35	Serviço de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	260,00	9.100,00
02	Serv.	71	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	260,00	18.460,00
VALOR TOTAL MENSAL:					27.560,00
VALOR TOTAL 12 MESES:					330.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019

PROCESSO nº 177/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	Serv.	35	Serviço de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.		
02	Serv.	71	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.		
VALOR TOTAL MENSAL:					
VALOR TOTAL 12 MESES:					

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.
2. Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: (i) o valor do serviço de monitoramento eletrônico de Alarme e CFTV, conforme o termo de referência (ANEXO I); (ii) o valor do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme o termo de referência (ANEXO I); (iii) os tributos (impostos, taxas, contribuições); (iv) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e (v) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Orlandia, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal _____

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 123/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 123/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ ----- (-----), a saber:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	Serv.	35	Serviço de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.		
02	Serv.	71	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.		
VALOR TOTAL MENSAL:					
VALOR TOTAL 12 MESES:					

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega do documento fiscal.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

5 - Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a partir de 16.01.2020 (logo após o encerramento da vigência do atual contrato, ou após o seu término, decorrente do Pregão n.º 93/2014, de objeto semelhante), contados da expedição da ordem ser serviço ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Elemento 33.90.39.00, onerando de todas as Secretarias Municipis, **recursos próprios, do orçamento vigente para o exercício de 2020**, suplementada se necessário, constando nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à **PREFEITURA**, dentre outras previstas no instrumento convocatório do Pregão n.º 123/2019 e seus anexos:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

7.1.4 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do objeto;

7.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.2 Compete à **CONTRATADA**, dentre outras obrigações previstas no edital do Pregão n.º 123/2019 e seus anexos:

7.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 123/2019** e seus anexos;

7.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas e **inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho**, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

7.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7.2.5 Fornecer o material/prestar os serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;

7.2.6 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2.8 Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;

7.2.9 Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

7.2.10 Em havendo subcontratação a Contratada será responsável por todo os encargos legais da empresa subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, e sem o prejuízo do que dispor as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, além do disposto no edital do **Pregão n.º 123/2019**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens 09.1.2 e 09.1.3;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.1.3 declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

10.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

13.3 Doravante, fica designada como gestora contratual o servidor público Sr. **OTÁVIO BOCARDO MANSO**, atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática, RG n.º 47.865.937-4 e CPF n.º 381.666.088-63, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELA LICITANTE VENCEDORA (FUTURA CONTRATADA) E EMPRESA SUBCONTRATADA

14.1 - Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos alarmes e de CFTVs, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a **CONTRATADA** não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar.

14.2 - A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

14.3 - Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos do item **VI (DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”)**, subitens 1.1 a 1.5 deste Edital.
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) **SUBCONTRADA(S)**.

14.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

14.5 - Na hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 123/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:
RG:
CPF:

2

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 123/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

ADVOGADO*: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 123/2019

PROCESSO n° 177/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019

PROCESSO nº 177/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto
na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2019**, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2019.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2019**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº123/2019

PROCESSO N.º 177/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Atestamos, para fins de participação no *PREGÃO PRESENCIAL Nº123/2019*, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Orlandia

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº123/2019 - PROCESSO N.º 177/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item III, subitem 3.6 do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, _____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão nº 123/2019, Processo nº 177/2019, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Orlândia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____